



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Assinaturas:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- 26/10/2021 *Paulina*

PROJETO DE LEI

Ementa: ESTABELECE QUE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS ADOTEM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 8335/2021
Data: 22/10/2021 Horário: 15:42
LEG - PLO 268/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e restaurantes adotem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito de Pindamonhangaba.

I- Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto a agressão, suspeita ou ameaça contra a mulher.

Art. 2º O auxílio à mulher ser prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.



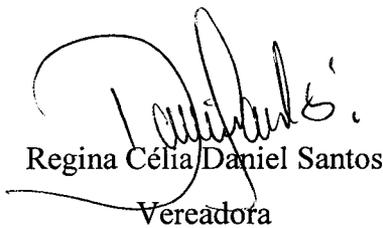
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ 2º outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e a estabelecimento poder ser utilizados.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 25 de outubro de 2021.



Regina Célia Daniel Santos
Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

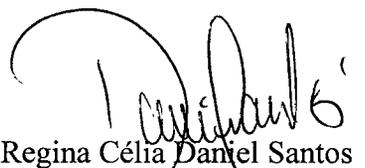
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei estabelecendo que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O presente projeto de lei vem como mais uma ferramenta a tentar frear o frequente assédio e até mesmo a violência mais grave, o feminicídio que as mulheres vem sofrendo, que hoje não tem mais hora e nem lugar.

A violência contra a mulher a cada dia vem crescendo no Brasil em se tratando de vítimas fatais e todo e qualquer esforço desta Casa de Leis a fim de protegê-las deve ser bem-vindo.

Assim, apresentamos a consideração dos nobres pares a presente proposição e rogamos pela sua APROVAÇÃO, para que em havendo a aquiescência do Chefe do Poder Executivo possa Alcançar a sua SANÇÃO.


Regina Célia Daniel Santos
Vereadora